



DECRETO Nº 4235/2020

"REGULAMENTA o lançamento e prazos de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN para o exercício de 2020."

André Carvalho Marques, Prefeito de Borda da Mata, no exercício da competência que lhe confere o inciso VII do Art. 88 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 109, caput da Lei nº 1.373 de 31 de dezembro de 2003 e alterações da Lei 1.405/2004 - Consolidação da Legislação Tributária de Borda da Mata.

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN para ao exercício de 2020, lançado por meio deste Decreto, com valor estabelecido conforme a Legislação Tributária Municipal e em Real, com pagamento em cota única, com a seguinte data de vencimento:

I. Cota Única 20/03/2020.

Art. 2º - Para fins de cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN anual, o valor deste Imposto fica reajustado em 4,48% correspondendo ao índice de atualização monetária anual apurada pelo INPC-IBGE, acumulado de 2019, com fundamento no Art. 48, parágrafo 5 do Código Tributário Municipal, redação dada pela Lei 1.405/2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 02 de janeiro de 2020.

ANDRÉ CARVALHO MARQUES
Prefeito Municipal